

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria do Patrimônio da União

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PERMUTAR IMÓVEIS DA UNIÃO POR IMÓVEIS DE TERCEIROS

A União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União — SPU, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna público o presente Chamamento para identificar interessados em permutar imóveis de sua propriedade aptos para utilização, em conformidade com a legislação vigente e com os termos deste Edital, por imóveis da União.

1. DO OBJETO

1.1 Identificar interessados em permutar imóveis de propriedade da União relacionados no Anexo I pelo domínio pleno de seus respectivos imóveis caracterizados como aptos ao uso pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), contendo as especificações essenciais descritas no Projeto Básico (Anexo II).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A autorização para alienação de imóveis da União por permuta está prevista no art. 30 da Lei no 9.636/98, cuja competência foi delegada ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão pelo art. 1º, inciso 1, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, que a subdelegou ao Secretário do Patrimônio da União por meio da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016.

2.2 O procedimento de permuta encontra lastro no art. 17, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo esse dispositivo o fundamento para eventual procedimento licitatório, enquanto que uma possível contratação direta seria regida pelos arts. 17, inciso I, alínea "c" e 25, caput, da mesma Lei, tendo em vista que as áreas edificadas a serem adquiridas serão destinadas para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública Federal, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

2.3 O presente Chamamento segue o rito procedimental e normativo previsto pela IN SPU nº 03, de 31 de julho de 2018 e tem como fundamento o Acórdão nº 1273/2018 – TCU – Plenário.

3. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS DA UNIÃO

3.1. Os imóveis da União objeto do presente Chamamento encontram-se abertos e poderão ser visitados em quaisquer dias e horários sem autorização prévia ou ateste de visitação por parte da SPU.

4. DA HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas e jurídicas, bem como em consórcio, atendidas as exigências do art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993, que comprovarem ser proprietários de imóveis em Brasília ou seus representantes legalmente constituídos mediante instrumento de procuração pública que comprove poderes para praticar, em nome do(s) proprietário(s), os atos referentes ao objeto desse Edital.

4.2. Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse até o dia 13/12/2018, em meio digital, dividido em arquivos com extensão não superior a 30 MB (megabytes), no site: protocolo.planejamento.gov.br Havendo dúvidas realizar consulta pelos telefones: (61) 2020-1193 e (61)2020-1634.

4.3. A manifestação de interesse deverá ser feita acompanhada da seguinte documentação:

4.3.1 formulário de manifestação de interesse preenchido, conforme modelo constante do Anexo III, indicando, no item 10, por ordem de preferência, qual(is) imóvel(is) da União são de interesse para realizar a permuta;

4.3.2 cópia da matrícula do imóvel no respectivo cartório de registro de imóveis devidamente atualizada;

4.3.3 cópia do documento(s) de identificação, se proprietário(s) pessoa(s) física(s);

4.3.4 cópia do ato constitutivo da(s) pessoa(s) jurídica(s), acompanhado(s) dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal, se proprietário(s) pessoa(s) jurídica(s);

4.3.5 comprovação da constituição do consórcio, bem como os atos constitutivos dos seus componentes, na forma do subitem anterior, se proprietários pessoas jurídicas em consórcio;

4.3.6 instrumentos de procuração pública, caso a manifestação de interesse constante do Anexo III seja assinada por representante(s) do(s) proprietário(s);

4.3.7 cópia do CPF ou CNPJ do(s) proprietário(s) do imóvel(is); e

4.3.8 em concordância com o § 4º do art. 6 da Instrução Normativa de Permuta, o órgão ou entidade interessada se responsabilizará pela observância de todos os aspectos técnicos dos imóveis a serem adquiridos.

5. DOS EFEITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a intenção da União de promover a(s) permuta(s) enunciada(s), por meio de pesquisa ao mercado imobiliário, de forma a encontrar imóvel que atenda às necessidades de instalação da CGU, conforme especificações do Anexo II, a fim de subsidiar a decisão pela forma de contratação mais isonômica, imparcial, transparente e vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Manifestações de interesse por particular não obrigarão a União a deflagrar qualquer procedimento administrativo visando concretizar a intenção de permuta anunciada neste Edital.

5.3. A concretização de qualquer permuta ou mesmo a deflagração de quaisquer procedimentos administrativos necessários à sua formalização constituem ato discricionário da Administração, sujeitos exclusivamente a sua conveniência e oportunidade, observados os requisitos de contratação previstos em lei, em especial a formulação de condições específicas de recebimentos parciais, provisório e definitivo do objeto de permuta, responsabilidades, garantias e penalidades.

5.4. O não atendimento das especificações essenciais exigidas para o imóvel ou o não comprometimento em atendê-las nos prazos máximos, conforme descrito no Anexo II deste Edital, implicará na exclusão do proponente no processo de Chamamento.

5.5. A(s) oferta(s) de permuta apresentada(s) pelo(s) particular(es) será(ão) encaminhada(s) pela SPU à CGU, para avaliação acerca do cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como, se for o caso, a escolha da oferta específica mais vantajosa à Administração, nos termos da lei, devendo ser usado o devido processo licitatório, caso não haja identificação, com devida justificativa, de uma proposta mais vantajosa a ser contratada diretamente.

5.6 Para fins de avaliação e escolha da oferta mais vantajosa, a CGU poderá realizar diligências em relação ao(s) imóvel(is) ofertado(s).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Edital encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico www.planejamento.gov.br/imoveis e, alternativamente, poderá ser fornecida cópia eletrônica.

6.2. A solicitação da cópia, bem como esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Secretaria do Patrimônio da União — Unidade Central, localizada no Bloco C 9º andar, sala 972, Esplanada dos Ministérios ou via e-mail “vendaspu@planejamento.gov.br”.

6.3. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos SEI (7512141):

6.3.1 Anexo I - Imóveis de Propriedade da União Disponíveis para Permuta;

6.3.2. Anexo II — Especificações Exigidas para Imóveis de Terceiros Ofertados à Permuta (Projeto Básico);

6.3.3. Anexo III — Formulário de Manifestação de Interesse para Permuta de Imóvel; e

6.3.4. Anexo IV - Aviso de Edital de Chamamento (SEI 7512154).

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

Secretário do Patrimônio da União



Documento assinado eletronicamente por **SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO**, Secretário, em 26/11/2018, às 19:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7512068** e o código CRC **B28A579E**.